

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1815/2015 - FABIANO BASTOS CHAVES, ID Funcional 43861334, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/2110480/2010 - GLÁUCIO RANGEL DA SILVA, ID Funcional 43911609, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 7419 (Prefeitura Municipal de Tanque).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10400765/2005 - FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA BEGGIO, ID Funcional 6427391, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 17297 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/304/2014 - CHRISTIANE DE CASSIA LINS GOMES PINHEIRO, ID Funcional 42146256, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-04/161/002939/2019 - CARMEN DA SILVA MARGALHÃES, ID Funcional 41173872, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente II, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-030034/001700/2022 - FÁBIO DE ALMEIDA ALVES, ID Funcional 42546621, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 252586 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO Nº SEI-260005/005434/2021 - MILENA FERREIRA HYGINO NUNES, ID Funcional 44291078, Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 5 (FAETEC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 4 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/041/1101/2019 - RENATA DE FARIA BERNARDO, ID Funcional 42635365, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Ensino Fundamental Matemática, matrícula 304204 (Prefeitura Municipal de Apiaçá).

PROCESSO Nº SEI-E-03/03256/2000 - ANTONIO CLEMENTE DE FRANÇA, ID Funcional 36628751, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/11200305/2008 - MARCELO DOS SANTOS ROSA, ID Funcional 5592402, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10100726/2008 - RENATO DO CARMO POVOAS, ID Funcional 41922034, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 3 e 4 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/103232/2018 - EDUARDO SILVA DOS SANTOS, ID Funcional 43877656, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/3158/2013 - SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA, ID Funcional 43922830, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 3 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/033/925/2019 - CLAUDIA FREIRE DE JESUS AURELIANO DA SILVA, ID Funcional 5590892, Professor Docente I - 30 horas, vínculo 4 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 708689 (Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

PROCESSO Nº SEI-030030/000883/2022 - SIRLEY CATININ DE SOUZA, ID Funcional 38986620, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 159 (Prefeitura Municipal de Rio Bonito).

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/961/2014 - WAGNER MAIA DA COSTA, ID Funcional 50156500, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030036/002436/2022 - ANA PAULA OLIVEIRA MICHYLLES, ID Funcional 32611340, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 256.500-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030034/004205/2021 - ANA PAULA RANGEL PEIREIRA LEPORE, ID Funcional 38282461, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10301246/2012 - LOUISE RANGEL ROELES, ID Funcional 6404790, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 4 (SEEDUC) e Professor II - 25 horas, matrícula 15454 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-E-03/814543/2009 - CICERO AVELINO DA SILVA, ID Funcional 42041457, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Fiscal de Atividades Econômicas, matrícula 159.058-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030033/004466/2021 - DAURO MELO SALES, ID Funcional 41916026, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Analista Judiciário, matrícula 29663 (Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030038/002717/2022 - VILMA ARAUJO MARTINS, ID Funcional 3210111, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Analista Judiciário, matrícula 14154 (Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030043/001983/2021 - NILMA MOREIRA DA FRAGA PINHEIRO, ID Funcional 38409437 Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Coordenador de Pesquisas Operacionais, matrícula 299164 (Prefeitura Municipal de Friburgo).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

Id: 2407562

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 11.07.2022**

PROCESSO Nº SEI-360008/000230/2021 - MANTENHO o despacho index 26623158, publicado no DO de 31/05/2022, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos do servidor Ecir de Fatima Brasília, ID Funcional 29209722, Técnico Policial de Necropsia, vínculo 1 (SEPOL) e Técnico de Laboratório, matrícula não informada (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Duque de Caxias). ATRIBUO O PEDIDO DE EFEITOS SUSPENSIVOS AO RECURSO, tendo em vista a natureza da acumulação em tela que pode gerar o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, conforme preceito do artigo 58 da lei 5.427/2009, em razão de recorrentes decisões judiciais em desfavor ao entendimento do Poder Executivo estadual. Encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, AUTOMATICAMENTE na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

PROCESSO Nº SEI-260005/001258/2020 - MANTENHO o despacho index 32618903, publicado no DO de 31/05/22, que considerou **ILÍCITA** a acumulação de cargos do servidor MARLUCIA SANTOS ARCOS, ID Funcional 20943962, Orientador Educacional, vínculo 1 (FAETEC) e Professor Docente I-16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Especialista de Educação, matrícula 061.966-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro). ATRIBUO O EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, tendo em vista a natureza da acumulação em tela que pode gerar o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, conforme preceito do artigo 58 da lei 5.427/2009, em razão de recorrentes decisões judiciais em desfavor ao entendimento do Poder Executivo estadual. Encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, AUTOMATICAMENTE na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

Id: 2407563

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro****DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
DE 05/07/2022**

PROCESSO Nº SEI-150015/000805/2022 - Tomando como base o despacho do Senhor Diretor-Administrativo (33700983) e o Parecer da Assessoria Jurídica nº 102 (34337960), e ainda, o atendimento das recomendações exaradas no Despacho de Análise da Pesquisa de Preços IOERJ/ASSAUP (34729690) por parte dos setores competentes, **RATIFICO** a aprovação apresentada pelo Senhor Diretor acima mencionado, para que a Prestação dos Serviços discriminados no Termo de Referência (32437851) seja adjudicado à empresa HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERV. LTDA, com enquadramento em inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, I da Lei 13.303/2016. **APROVO** a realização da despesa no valor total de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), valor este necessário para cobrir o período de 12 meses da prestação dos serviços e a emissão da respectiva Reserva de Dotação.

Id: 2407578

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
DE 08/07/2022**

PROCESSO Nº SEI-150015/001098/2021 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo (SEI nº 35618530) e de acordo com o Parecer nº 110 da Assessoria Jurídica (SEI nº 34968321), **APROVO** a prorrogação do contrato nº 09/2021, firmado com a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), por mais um período de 12 meses, no valor total de R\$ 731.156,48 (setecentos e trinta e um mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo ao contrato pela Assessoria Jurídica.

Id: 2407577

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
DE 12/07/2022**

PROCESSO Nº SEI-150015/001820/2022 - Tomando como base o despacho do Senhor Diretor Administrativo (SEI nº 35497368), o Parecer 124 da Assessoria Jurídica (SEI nº 35577005), e o despacho de análise da pesquisa de preços da Auditoria (SEI nº 35668102), **RATIFICO** a aprovação apresentada pelo Senhor Diretor acima mencionado, para que a aquisição dos materiais discriminados no Termo de Referência inserido neste procedimento, através do SEI nº (34668576), seja adjudicado à empresa ALBERGRAF.COM SOLUCOES GRÁFICAS EIRELI, com enquadramento em dispensa de licitação, fundamentado no Inciso II, do Art. 29, da Lei Federal nº 13.303/2016. **APROVO** a realização da despesa no valor total de R\$ 49.770,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais); **AUTORIZO** que sejam, pela Diretoria Financeira, adotadas as providências para emissão da Reserva de Dotação, no valor acima mencionado.

Id: 2407576

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6260 DE 07 DE JULHO DE 2022**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMISSÃO CIDADÃ PARA A ATUAÇÃO, DO ORGÃO COLEGIADO VINCULADO À COORDENADORIA GERAL DE JULGAMENTO E CONTROLE DE INFRAÇÕES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- a importância de o DETRAN/RJ contar com a colaboração dos diversos segmentos da Sociedade para a análise e elaboração de pareceres, opinando sobre a responsabilidade de condutores em acidentes de trânsito com vítimas graves e/ou fatais, face ao estabelecido no artigo 160, parágrafos 1º e 2º, do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 300/2008 do Conselho Nacional de Trânsito;

- o que consta no Processo Administrativo nº SEI-E-12/412576/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão de Representantes da Sociedade Civil, denominada Comissão Cidadã, para o mandato de 2022/2024, prorrogável por mais (02) dois anos, caso não haja manifestação contrária por escrito, conforme a seguinte estrutura:

1. DETRAN/RJ

Titular: Hugo Leonan Amaral da Silva
Suplente: Lourdes Almeida Senna

2. Núcleo de Apoio à Vítima de Trânsito - NAVI-DETRAN/RJ

Titular: Júlio de Almeida
Suplente: Rosaleia de Almeida de Amorim Ferraz

3. Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RJ

Titular: Biracy Sá Valdez
Suplente: José Walter de Oliveira Junior

4. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ

Titular: Dr. Armando Silva de Souza
Suplente: Dra. Tamima de Souza

5. Polícia Rodoviária Federal - 5ª SRPRF/RJ

Titular: Leandro Ramos da Silva
Suplente: Rodrigo da Silveira Nunes

6. Federação Interstadual dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - FITTR

Titular: Winston das Neves Ramos
Suplente: Elias Soares Ramos

7. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ

Titular: Cap. PM Neylon da Silva Pires
Suplente: Ten. PM Romulo de Souza Faria

8. ONG Trânsito Amigo

Titular: Ana Regina Clemente Mateus
Suplente: Fernando Alberto da Costa Diniz

9. Secretaria Municipal de Transportes do Rio de Janeiro - SMTR

Titular: Marcos Tognozzi e Rocha
Suplente: Eloir de Oliveira Faria

10. Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL

Titular: Delegado de Polícia Civil Jefferson Ferreira do Nascimento
Suplente: Delegado de Polícia Civil Marcio da Cunha Braga

11. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ

Titular: Major BM QOC/01 Vanessa Gomes Jesus Vital
Suplente: Cap. BM QOC/10 Roland Debize Medeiros Dulcos

12. Coordenadoria Geral da Operação Lei Seca

Titular: Major PM Vitor Schmitt Moreira
Suplente: Capitão PM Walter Vieira Cavalcante

13. Departamento de Estradas de Rodagem do Rio de Janeiro - DER/RJ

Titular: Danieli Gomes de Oliveira Santiago
Suplente: Marcia Fabio Mazante

14. Conselho Regional de Psicologia/RJ

Titular: Janaina Sant'Anna Barros da Silva
Suplente: Priscila Gomes Bastos

Art. 2º - O representante titular do DETRAN/RJ, Hugo Leonan Amaral da Silva, exercerá a função de Presidente da Comissão e, na sua ausência, será substituído por sua suplente, Lourdes Almeida Senna.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022

ADOLPHO KONDER
Presidente

Id: 2407633

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.05.2022**

PROCESSO Nº SEI-150159/002545/2022 - DEFIRO os processos de Gratificação de Valorização Profissional abaixo relacionados:

SEI-150063/001282/2022	SEI-150155/000163/2022
SEI-150159/004393/2021	SEI-150065/005026/2022
SEI-150063/000830/2022	SEI-150066/000755/2022
SEI-150056/000124/2022	SEI-150155/000027/2022
SEI-150063/001443/2022	E-12/061/006440/2014
SEI-150159/001030/2022	E-12/061/10102/2017
SEI-150159/001017/2022	E-12/061/104101/2018
SEI-150067/000492/2021	E-12/061/100041/2018
SEI-150142/000391/2022	E-12/061/102507/2018
SEI-150063/000969/2022	E-12/061/005386/2017
SEI-150063/000284/2022	E-12/061/104566/2018
SEI-150154/000231/2022	E-12/013/100027/2018
SEI-150057/000226/2022	SEI-150136/000486/2021
SEI-150057/000457/2022	E-12/061/002448/2015
SEI-150057/000492/2022	E-12/061/003895/2015
SEI-150068/000854/2022	E-12/061/192/2019
SEI-150067/000009/2022	E-16/060/000599/2019
SEI-150159/000848/2022	E-12/061/104578/2018
SEI-150063/001114/2022	E-12/061/3536/2016
SEI-150153/000244/2022	E-12/061/103179/2018
SEI-150056/000125/2022	E-12/061/103944/2018
SEI-150080/000006/2022	E-16/060/000874/2019
SEI-150056/000083/2022	

Id: 2395664

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RETIFICAÇÃO**
D.O. DE 13.07.2022
PÁGINA 04 - 3ª COLUNA**ATO DO PRESIDENTE**

Onde se lê:

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 524 DE 11 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A ARTCARD LTDA.

Leia-se:

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 524 DE 11 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SAUBER HIGIENIZAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELLI.

PROCESSO Nº SEI-150162/000308/2022.

Id: 2407652

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE****ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA IRM Nº 35 DE 13 DE JULHO DE 2022****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/IRM/ 02/ 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual n.º 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9.º do Decreto Estadual n.º 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120228/000236/2021.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, que estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

- o disposto no art. 6.º do Decreto Estadual n.º 45.600/2016; e

- a necessidade de haver atividades coordenadas tencionando vigiar preventivamente o cumprimento das regras previstas no edital, no termo de referência no instrumento contratual, visando à satisfação dos resultados esperados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato/IRM/2022, celebrado com a empresa SOCIEDADE EMPRESÁRIA CLARO S.A, observando-se a seguinte composição:

GESTORA: Glauce Kelly Freitas Fernandes, ID nº 5097839-0.
FISCAIS: Lana Carvalho Serrão, ID nº 5099497-2,
Alexandre Alves Da Silva, ID nº 5092616-0 e
Wilson Sergio Xavier Fialdini, ID nº 5117554-1.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar, executar e fazer cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente os artigos 12 e 13 da referida norma.